



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através de e-mail (silviaangela@santaluzia.mg.gov.br) ou www.santaluzia.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020

Assinatura

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Superintendência de Compras e Licitações por meio do e-mail: silviaangela@santaluzia.mg.gov.br ou www.santaluzia.mg.gov.br ou retirado fisicamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, situada à Av. oito, nº 50, bairro Carreira Comprida, sala 39, **á partir do dia 07/04/2020, das 08:00 às 17:00 h.**

A não remessa do recibo exime a Superintendência de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020

O Município de Santa Luzia, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, com sede na Av. oito, nº 50, bairro, carreira comprida, em Santa Luzia MG, torna público para conhecimentos dos interessados na modalidade **CRENCIAMENTO Nº 002/2020**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital de **CRENCIAMENTO**.

1.1. DO OBJETO. Credenciar empresas privadas e empreendimentos solidários (organização da Sociedade Civil- OSC) relacionados á logística reversa, com prioridade para associações e cooperativas sem fins lucrativos, constituídas comprovadamente de pessoas de baixa renda do Município, para a destinação final de resíduos perigosos, especificamente pilhas e baterias inservíveis, lâmpadas fluorescentes e resíduos eletrônicos coletados no âmbito do Projeto Cata Pilhas e Baterias. Posteriormente será elaborado junto ás empresas privadas e/ou OSC credenciadas, Plano de Trabalho para melhor atendimento das demandas do Projeto Cata Pilhas e Baterias, sem custos para o CRENCIANTE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência **(anexo I)**

2 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá apresentar impugnação aos termos do edital até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, a qual será julgada em até um dia útil. Decairá do direito de impugnar a licitante que não observar o prazo fixado e quaisquer outras manifestações formais subsequentes serão recebidas como pedidos de esclarecimentos.

2.2. Eventuais dúvidas sobre o objeto e especificações do presente procedimento poderão ser formuladas à superintendência de Licitações e compras e a secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento através dos endereços eletrônico: sec.meioambiente@santaluzia.mg.gov.br ou silviaangela@santaluzia.mg.gov.br. Os questionamentos, quando formulados por escrito, deverão apresentar o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e e-mail para contato, observando-se o horário das oito (08h00min) às dezessete (17:00) horas, dos dias úteis.

2.2.1. Orientamos os interessados em participar do Credenciamento a efetuar a retirada do presente edital através do site www.santaluzia.mg.gov.br, bem como a periódica consulta ao instrumento convocatório, pois adotando-se tal procedimento, os mesmos poderão ser constantemente atualizados com informações adicionais como ofícios circulares, Ratificação, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

2.3. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) e/ou impugnações estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.santaluzia.mg.gov.br e passarão a integrar o edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.2.1 - Poderão participar do credenciamento todas as empresas privadas e/ou empreendimentos solidários (Organização da Sociedade Civil – OSC) relacionados à logística reversa, com prioridade para associações e cooperativas, sem fins lucrativos, constituídas, exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda do município, desde que atenda os critérios técnicos necessários relacionados às demandas do Projeto Cata Pilhas e Baterias, podendo ser credenciado mais de uma empresa e/ou empreendimentos solidário.

3.2.2 - O credenciamento ficará aberto aos interessados pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação.

3.2.3 - A critério da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA, o prazo para credenciamento poderá ser reaberto.

3.3.4 - Este documento de Credenciamento poderá ser impresso do site <https://www.santaluzia.mg.gov.br> ou retirado fisicamente na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA, situada à Av. VIII, nº 50 Carreira Comprida, sala 39, das 08:00 às 17:00 h.

- PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.2.1 - Durante o período de credenciamento, as empresas privadas e/ou empreendimentos solidários (Organização da Sociedade Civil – OSC) interessados em se credenciar para realizar a destinação final de resíduos tratada neste regulamento, deverão manifestar seu interesse por meio do Modelo de Requerimento para Credenciamento do Anexo I, e deverão apresentar também:

- a) Documento oficial de identidade de seu representante com a procuração que comprove o vínculo com o empreendimento;
- b) Original ou cópia do contrato social ou ato constitutivo da empresa privada e/ou associação ou cooperativa;
- c) CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (atualizado);
- d) Alvará de funcionamento ou documento equivalente expedido por órgão municipal competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

e) Licença Ambiental, Autorização Ambiental de Funcionamento ou Certificado de Dispensa expedido por órgão estadual ou requerimento de renovação de Licença Ambiental.

4.2.2 – Todos estes documentos deverão ser protocolados no setor de protocolo geral da Prefeitura de Santa Luzia/MG, situado à Av. VIII, nº 50 Carreira Cumprida, sala 1, das 08:00 às 17:00 h., durante o período que este Credenciamento estiver aberto, conforme estipulado na cláusula 3.2.2 deste instrumento.

4.2.3 – Findo o prazo de credenciamento, os empreendimentos que forem selecionados pela fase documental serão vistoriados pela comissão Permanente de Licitação, para que sejam verificados os critérios de adequação ambiental de suas instalações.

4.2.4 – Após a vitória realizada pela comissão qualificada no item 4.2.3 será celebrado Termo de Colaboração conforme item 5.0 e elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, junto às empresas privadas e empreendimentos solidários credenciados, Plano de Trabalho para melhor atendimento das demandas relacionadas ao Projeto Cata Pilhas e Baterias e da capacidade de suporte das empresas privadas e/ou empreendimentos solidários credenciados.

4.2.5 – Caso mais de uma empresa privada e/ou empreendimento solidário interessado seja credenciado, caberá à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA fixar a escala e as regras para a coleta e destinação final ambientalmente adequada, dada a necessidade de compatibilização da capacidade de cada credenciada e do volume de resíduos a ser coletado, que estará vinculado à capacidade de armazenamento do abrigo temporário de resíduos localizado no galpão da Prefeitura sendo explícito no Plano de Trabalho (Anexo III).

5 - TERMO DE COLABORAÇÃO

5.2.1 - O Termo de Colaboração (Anexo II) será celebrado sem previsão de remuneração para as empresas privadas e/ou empreendimentos solidários credenciados, pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, a critério da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, e sem exclusividade.

5.2.3 – As empresas privadas e/ou os empreendimentos solidários credenciados deverão coletar os resíduos perigosos utilizando veículo automotor próprio, pessoal próprio, capacitado e utilizando equipamentos de proteção individual - EPI no abrigo temporário de resíduos localizado no galpão da Prefeitura, conforme Plano de Trabalho a ser firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

5.2.4 – O empreendimento credenciado deverá observar as regras fixadas no Termo de Colaboração (Anexo II)

6 – DO JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.6.1 – Os documentos de Credenciamento apresentados pelos empreendimentos serão analisados e julgados pela comissão qualificada no item 4.2.3, que emitirá parecer conclusivo.

6.6.2 – A comissão para vistoria das instalações físicas das empresas privadas e empreendimentos solidários será composta por 03 (três) servidores efetivos da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimentos, assim descritos: Daniel Rodrigo Vieira Pena (matricula 33.245); Jair Tavares Gomes Neto (matricula 33.585); Flavio Henrique Vieira de Rezende (matricula 33.384)

6.6.2 – O resultado final do processo de Credenciamento será divulgado no site oficial da Prefeitura de Santa Luzia/MG.

6.6.3 – Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo de publicação do resultado, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do presente procedimento de Credenciamento.

7 – DOS RECURSOS

7.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará às empresas solicitantes ou terceiros interessados o acesso aos documentos constantes do procedimento eletrônico em questão, por meio de sistema próprio.

7.2.1. Para a disponibilização, empresas solicitantes ou terceiros interessados deverão formalizar solicitação via e-mail para o endereço silviaangela@santaluzia.mg.gov.br fornecendo endereço de e-mail válido para resposta.

7.2.2. O acesso externo ficará disponível aos interessados pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do momento da sua disponibilização, ou até a conclusão do certame em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

7.2.3. As razões e contrarrazões deverão ser protocolizadas eletrônico no Setor de Protocolo, av. oito, nº 50, Sala 01, bairro carreira comprida, em Santa Luzia MG, observando-se o horário das oito (08:00) às dezessete (17:00) horas, dos dias úteis.

7.2.4. A ausência de manifestação das interessadas no momento oportuno implicará na decadência do direito de recorrer.

7.2.5. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

7.2.6 O recurso interposto será submetido à Comissão Permanente de Licitação, que opinará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

8 – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a credenciada ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, ou caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas nesta Especificação e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.2. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2.1. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento das demandas formuladas e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na lei.

8.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, este será automaticamente excluído do rodízio, podendo ser descredenciado, observados o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Edital. **Edital de Credenciamento nº 002/2020 – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, Av. oito, nº 50, bairro carreira comprida, protocolizadas.**

8.4. A CREDENCIADA e o CREDENCIANTE ficarão sujeitos às obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

9 – DAS SANÇÕES

9.1. Conforme disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e deste edital, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa que incorrer nos seguintes tipos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

- a) não atender à convocação para retirada em conformidade com o calendário oficial previsto no item 4.1 do Termo de Referência, sem justificativa comprovada;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do pactuado;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

9.2. Caso a associação/cooperativa incorra em uma das condutas elencadas no item anterior, será encaminhado relatório circunstanciado à Comissão Permanente responsável pela Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas, com vistas à apreciação e posterior envio a autoridade competente.

9.3. No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a credenciada será notificada por escrito, para sanar as irregularidades indicadas pelo gestor ou pela Assessoria Jurídica da Superintendência de Licitações e Compras ou apresentar suas justificativas.

9.4. A credenciada fica sujeita às seguintes sanções previstas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência, que deverá ser por escrito por meio de ofício endereçado ao credenciado;

II - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Descredenciamento, a qualquer momento, no interesse da Administração, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na Legislação pertinente ou de qualquer das condições fixadas para a respectiva aceitação.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. Os serviços serão atestados pelos servidores efetivos da Secretaria Municipal Daniel Rodrigo Vieira Pena, Jair Tavares Gomes Neto e Flávio Henrique Vieira de Rezende e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e na legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

11 - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da publicação do extrato deste edital na imprensa oficial.

11.2. O credenciamento regulado por este Edital será amplamente divulgado e permanentemente aberto aos interessados, submetendo-se à publicação anual, por meio do Diário Oficial do Estado, para que as cooperativas/associações cujas propostas já tenham sido ratificadas, se necessário, atualizem a documentação para manutenção dos respectivos cadastros, bem como o ingresso de novos interessados.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Não há previsão de transferência de recursos financeiros a nenhuma das partes. Edital de Credenciamento nº 002/2020 – SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, Av. oito, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia MG.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A comissão de julgamento qualificada no item 4.2.3 poderá alterar, revogar, adiar ou anular este regulamento, bem como poderá alterar as condições do Termo de Colaboração para atender a situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

13.2 - A celebração de Termo de Colaboração não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Prefeitura de Santa Luzia e a empresa e/ou empreendimento solidário.

14- DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Santa Luzia/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15 - ANEXOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO/APRESENTAÇÃO;

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO;

ANEXO II - TERMO DE COLABORAÇÃO;

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL

Santa Luzia , 10 de Março de 2020.

Silvia Angela da Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

(preencher com letra legível)

(local e data)

À Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento do município de Santa Luzia/MG

Credenciamento n.º 002/2020

Prezados senhores,

Tendo tido conhecimento do Aviso de Publicidade do Credenciamento em referência, a **(nome da empresa e/ou empreendimento solidário)**, vem requerer seu credenciamento para realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos perigosos abrigados temporariamente no galpão da Prefeitura de Santa Luzia/MG localizado na Av.III, nº 50, Carreira Comprida.

Declara que:

- a) é associação ou cooperativa, sem fins lucrativos, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, do município, cuja renda é rateada entre seus associados ou cooperados; ou
- b) é empresa privada do ramo de reciclagem/logística reversa;
- c) tem experiência na atividade e possui infra-estrutura mínima para realizar a coleta, transporte, triagem, tratamento e destinação final adequada dos resíduos perigosos coletados no abrigo temporário da Prefeitura;
- d) fará a coleta com pessoal uniformizado, identificado, utilizando equipamentos de proteção individual – EPI;
- e) fará a coleta com o uso de veículo automotor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

f) realizará a coleta com frequência, dentro do horário comercial (8 às 17 h), de acordo com escala previamente acordado entre as partes e descritas no Plano de Trabalho;

g) fornecerá a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos recolhidos no período, bem como a quantidade coletada;

h) em seu empreendimento não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

i) não causará embaraço à vistoria da comissão de julgamento, que comparecerá às instalações físicas do empreendimento, sem agendamento prévio, para que sejam verificados os critérios de adequação ambiental de suas instalações;

i) que está ciente que o não comparecimento na data agendada para coletar os resíduos, dará direito à outra empresa privada e/ou empreendimento solidário credenciado e apto para recolher os resíduos, de acordo com escala de recolhimento estabelecido pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA descrita no Plano de Trabalho;

j) Declara ainda que, se for credenciada, a empreendimento credenciado comparecerá dentro de 5 (cinco) dias contados da respectiva comunicação, para firmar Termo de Colaboração e elaboração conjunta de Plano de Trabalho.

Denominação da empresa privada e/ou empreendimento solidário - OSC:

Endereço:

CNPJ n.º:

Nome do representante para contato:

Telefone:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO II - TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/ 2020

“TERMO DE COLABORAÇÃO MÚTUA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PILHAS E BATERIAS INSERVÍVEIS, LAMPADAS FLUORESCENTES, RESÍDUOS ELETROELETRONICOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO “COOPERADO”, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DE MINAS GERAIS E, DE OUTRO LADO, COMO “COOPERADORA”, A EMPRESA E/OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC _____.”

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG, inscrito no CNPJ nº _____/_____-_____, com sede na Av. VIII, 50, Carreira Comprida, Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP: 33045-090, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento Sr. Geraldo Magela Ramires Costa.

1.2 Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, com sede na endereço _____, CEP: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF: _____.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 Este termo tem como objeto o fornecimento de serviços de coleta, transporte e destinação final de Pilhas e baterias inservíveis, lâmpadas fluorescentes, resíduos eletroeletrônicos, do Município de Santa Luzia, pela cooperadora, no âmbito do Projeto Cata Pilhas e Baterias.

2.2 A COOPERADORA se compromete a fornecer estes serviços, independente de sua transcrição, sem ônus para o Município de Santa Luzia.

CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

3.1 A cooperadora, na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Pilhas e baterias inservíveis, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, resíduos eletroeletrônicos, deverá seguir as seguintes diretrizes:

- a) Aceitar, sem restrições, a fiscalização, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento;
- b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a terceiros pela própria cooperadora, por seus prepostos ou empregados;
- c) Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário a prestação de serviços, objeto do presente termo, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste termo;
- e) A coleta será realizada conforme cronograma estabelecido em Plano de Trabalho conjuntamente entre o COOPERADO e a COOPERADORA;
- f) Os coletores serão distribuídos inicialmente em prédios públicos do município, a serem definidos pelo gestor deste termo, em momento oportuno;
- g) A destinação final dos resíduos é de responsabilidade exclusiva da COOPERADORA.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Compete à COOPERADORA:

- a) Providenciar, por si ou mediante a contratação de terceiros, a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sem ônus para o município de Santa Luzia.
- b) Realizar a coleta dos resíduos perigosos tratados neste Termo na unidade temporária de armazenamento localizada no galpão da Prefeitura, dando a devida destinação final ambientalmente correta;
- c) Na execução do presente termo a COOPERADORA deverá empregar pessoal habilitado, idôneo, conforme a necessidade da prestação do serviço, em observância às normas técnicas e legislações aplicáveis, sem vínculo com a Administração Pública no mínimo a 6 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

- d) Caberá à COOPERADORA a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à cobrança dos seus empregados;
- e) São de exclusiva responsabilidade da COOPERADORA todas e quaisquer obrigações contraídas pela mesma na execução dos serviços.
- f) Responsabilizar-se de forma exclusiva, pelo ônus trabalhista, previdenciário e acidentário dos seus funcionários envolvidos no presente termo, bem como, pelo pagamento de outros encargos prescritos em Lei.
- g) Cumprir e responder às determinações da Legislação e das normas relativas à higiene, medicina, segurança do trabalho e meio ambiente.
- h) Emitir certificado de destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados com as devidas mensurações de quantidade;

4.2 Compete ao COOPERADO:

- a) Disponibilizar acesso dos espaços físicos aos prepostos da COOPERADORA, para a consecução do objeto do presente Termo;
- b) Auxiliar os prepostos da COOPERADORA, para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Divulgar os serviços da COOPERADORA, através de materiais de divulgação e educação ambiental, previstos no âmbito do Projeto Cata Pilhas e Baterias e por ela cedidos, que será melhor descrito no Plano de Trabalho elaborado conjuntamente entre COOPERADO e COOPERADORA, conforme estrutura mínima prevista anexo desse Termo;
- d) Credenciar perante a COOPERADORA, servidores autorizados a receber, fiscalizar e conferir a quantidade, qualidade e validade dos serviços e atendimentos prestados.

CLÁUSULA V – DO PRAZO

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser renovado mediante interesse do COOPERADO, neste ato o Município de Santa Luzia.

CLÁUSULA VI – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer modificação de forma e objeto desde Termo poderá ser determinada pelas partes, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente termo poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurando o contraditório e plena defesa, nos casos do Artigo 78, inciso I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21/06/93;
- b) Quando a empreendimento credenciado não mais se interessar em dar continuidade ao Termo de Colaboração firmado.
- c) Amigável, por acordo entre as partes reduzido a Termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- d) Judicial, nos termos da Legislação;

7.2 Este termo poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo.

7.3 Uma vez rescindido o Termo de Colaboração, a empresa e/ou empreendimento solidário credenciado tornar-se-á descredenciada até o término de vigência do mesmo, podendo participar de outros credenciamentos posteriores, desde que a causa da rescisão não seja caracterizada por descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Tendo em conta a inexistência de dispêndio de recursos públicos, o presente Termo não prevê dotação orçamentária;

8.2 Reconhece a COOPERADORA os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA IX - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedado a COOPERADORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do presente Termo, sem autorização expressa do COOPERADO.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia–MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Santa Luzia, _____ de _____ de 2020.

Geraldo Magela Ramires Costa
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Empresa/OSC

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:

2: _____ CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO III - ESTRUTURA MINIMA PARA PLANO DE TRABALHO_PROGRAMA SANTA LUZIA SUSTENTÁVEL_PROJETO CATA PILHAS E BATERIAS

O Plano de Trabalho inicial compreende o atendimento de coleta de pilhas e baterias inservíveis, sendo extensivo a coleta de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e resíduos eletroeletrônicos, como previsto no Aviso Público de Credenciamento, dentro da vigência do prazo de parceria e contemplará:

1 - Dar destinação ambientalmente adequada a todas as pilhas e baterias inservíveis coletadas/recebidas nos pontos de coleta criados no município e acondicionadas temporariamente na unidade de coleta de pilhas e baterias, lâmpadas e resíduos eletroeletrônicos de acordo com a demanda da administração pública, sem custo para a administração pública;

2 - Dar destinação ambientalmente adequada a todos os resíduos eletroeletrônicos coletadas/recebidas no ponto de coleta criado no município e acondicionadas temporariamente na unidade de coleta de pilhas e baterias, lâmpadas e resíduos eletroeletrônicos de acordo com a demanda da administração pública, sem custo para a administração pública;

3 - Dar destinação ambientalmente adequada a todas as lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista coletadas/recebidas no ponto de coleta criado no município e acondicionadas temporariamente na unidade de coleta de pilhas e baterias, lâmpadas e resíduos eletroeletrônicos de acordo com a demanda da administração pública, sem custo para a administração pública;

4 - Dar destinação ambientalmente adequada a todos os resíduos citados nos itens 1,2 e 3 coletadas nos pontos de coleta itinerantes a serem realizados no município e acondicionadas temporariamente na unidade de coleta de pilhas e baterias, lâmpadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

resíduos eletroeletrônicos de acordo com a demanda da administração pública, sem custo para a administração pública;

Serão estabelecido com as empresas e/ou organizações da sociedade civil - OSC parceiras e que firmem Termo de Colaboração com a Administração Pública:

- a) os dias e horários para a coleta na unidade temporária de coleta de pilhas e baterias, lâmpadas e resíduos eletroeletrônicos , conforme estabelecido entre as partes;
- b) a especificação dos tipos de resíduos e as quantidades que cada cidadão poderá dispor por mês.
- c) formas de divulgação dos serviços realizado pela Cooperadora e material educativo utilizados no âmbito do Projeto Cata Pilhas e Baterias;
- d) formas de monitoramento e avaliação do serviço prestado pela Cooperadora que explicita os resultados e benefícios obtidos por meio deste Termo

Essa ação visa a coleta de resíduos da logística reversa, disponível somente aos cidadãos, não incluindo empresas privadas, fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes e pessoas jurídicas, que de acordo com a legislação vigente (Lei 12.305/2010, art. 33) já possuem a obrigatoriedade de estruturar e implementar sistemas de logística reversa mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

ANEXO IV

REF. CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

DECLARAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL

Declaro para os devidos fins sob as penas da Lei, que realizaremos , quando necessário, a destinação final ambientalmente adequada de resíduos recolhidos, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública, à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Santa Luzia xx de xxxxxxxx 2020

Nome

CPF do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras